



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMITÊ DE GOVERNANÇA RISCOS E CONTROLES

Avenida Professor Luiz Freire, nº 500 – Cidade Universitária – Recife – CEP: 50.540-740
(81) 2125-1647 – cgrc@reitoria.ifpe.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Designa comissão para elaboração da Política de Governança do IFPE.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Portaria IFPE/GR nº 769, de 07 de junho de 2019 e considerando

- I – o Art. 16 do Decreto nº 9203, de 22 de novembro de 2017,
- II – a 1ª Reunião Ordinária do CGRC de 14º/3/2022,
- III - Processo nº 23294.006747/2022-22,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão para elaboração da Política de Governança do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro/ Segmento de Representação	Função
Paulo Marcelo Santana Barbosa	1804127	Diretor de Controladoria	Presidente
Rosana Maria Teles Gomes	1749249	Chefe de Gabinete	Membro
Assis Leão da Silva	1747458	Pró-Reitor de Ensino	Membro
Mário Antônio Alves Monteiro	1465336	Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	Membro

Juliana Souza de Andrade	1553908	Pró-Reitora de Integração e Desenvolvimento Institucional	Membro
Rozendo Amaro de França Neto	1902228	Pró-Reitor de Administração	Membro
Marco Antônio Eugênio Araújo	3539092	Diretor de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias	Membro
Jose Severino Bento da Silva	1378409	Diretora de Educação a Distância	Membro
James Radson da Silva Lima	1907613	Diretor-Geral do <i>Campus</i> Igarassu	Membro
Valdemir Mariano	1181955	Diretor-Geral do Campus Pesqueira	Membro

Art. 2º. Atribuir à presente Comissão a competência de elaborar e submeter ao Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFPE a minuta da Política de Governança do IFPE.

Art. 3º. A comissão iniciará os seus trabalhos, oficialmente, a partir da publicação desta Resolução e terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, reunindo-se quinzenalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo presidente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do presidente.

§ 4º As reuniões cujos membros estejam em municípios distintos serão realizadas por webconferência, sempre que possível.

§ 5º Na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por webconferência, caberá ao presidente submeter ao/à reitor/a a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Reitor do IFPE, sob o formato de relatório periódico mensal e/ou relatório final das atividades, para apreciação e, se for o caso, deliberação.

Art. 5º Dada a natureza e a necessidade de equidade entre os segmentos de representação, bem como a relevância da matéria à Instituição, fica justificada a necessidade de composição deste colegiado com número superior a sete membros.

Art. 6º Caberá à secretaria do Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFPE prestar apoio administrativo à comissão.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE, devido à relevância dos trabalhos a serem realizados por esta Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior**, **Presidente (a) do Comitê de Governança, Riscos e Controle**, em 25/03/2022, às 16:52, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifpe.edu.br> informando o código verificador **0073426** e o código CRC **C5C920B7**.
